

CONSELHO BRASILEIRO DA RAÇA STAFFORDSHIRE BULL TERRIER

Art. 1º A **Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC** e o **Conselho Brasileiro da Raça Staffordshire Bull Terrier**, no uso de suas atribuições, estabelecem o **Regulamento de Criação Seleccionada de Cães da Raça Staffordshire Bull Terrier**, o **Selo de Criação Seleccionada e de Saúde**.

DO OBJETIVO

Art. 2º. O **Regulamento de Criação Seleccionada de Cães da Raça Staffordshire Bull Terrier** do **Conselho Brasileiro da Raça Staffordshire Bull Terrier- CBRSBT** tem por objetivo ser a regulamentação específica de criação de cães da Raça e estimular a criação seleccionada em âmbito nacional, orientando os criadores na manutenção do tipo, no aprimoramento da raça e na seleção de exemplares para a obtenção do **Selo de Criação Seleccionada e de Saúde de Cães da Raça Staffordshire Bull Terrier** simplesmente denominado de **Selo de Criação CBRSBT**.

Parágrafo 1º O **Regulamento de Criação da CBKC** deve ser seguido obrigatoriamente em sua integralidade e continua válido para todos os criadores de cães da Raça Staffordshire Bull Terrier que não desejem submeter-se às regras para obtenção do **Selo de Criação CBRSBT**.

Parágrafo 2º O presente **Regulamento de Criação Seleccionada de Cães da Raça Staffordshire Bull Terrier do Conselho Brasileiro da Raça – CBRSBT** destina-se somente àqueles criadores que desejem uma criação seleccionada e de excelência de cães da Raça e a obtenção do **Selo de Criação CBRSBT**

DOS CRIADORES

Art. 3º São considerados criadores de cães da Raça Staffordshire Bull Terrier, para efeito do presente Regulamento, todos aqueles que:

I – Possuam no mínimo uma fêmea da Raça Staffordshire Bull Terrier registrada no Serviço de Registro Genealógico da **CBKC**;

II - Mantenham afixo de canil registrado na **CBKC**;

III – Sejam sócios de clube, departamento ou núcleo especializado da Raça Staffordshire Bull Terrier integrante do sistema **CBKC/FCI**, na área de jurisdição onde é instalado o canil registrado na **CBKC**;

IV – Tenham registrado no mínimo 1 (uma) ninhada nos últimos dois anos, no canil de sua propriedade, em clube ou em entidade eclética assemelhada do sistema **CBKC**.

DO SELO DE CRIAÇÃO SELECCIONADA E DE SAÚDE

DE CÃES DA RAÇA STAFFORDSHIRE BULL TERRIER

Art. 4º É criado o **Selo de Criação Seleccionada e de saúde de Cães da Raça Staffordshire Bull Terrier do CBRSBT** simplesmente denominado de **Selo de Criação CBRSBT**.

DO SELO DE CRIAÇÃO CBRSBT

Art. 5º Para obtenção do **Selo de Criação CBRSBT** o exemplar deve possuir:

I – Certificado de Registro de Origem emitido pela **CBKC**, ou por ela reconhecido;

II – Certificado de microchipagem;

III - Possuam laudos L2hga e HC ou os pais;

IV – Laudo e Exame de DNA ;

V -Título de Campeão Brasileiro;

VI – Imagem digital e laudo de displasia coxofemoral e de patela, emitido após 24 meses de idade com identificação do cão;

Parágrafo 1º Compete ao **CBRSBT** sugerir e elaborar o modelo detalhado de súmula e demais formulários que deverão ser adotados pelas entidades especializadas, no âmbito de suas jurisdições.

DOS CERTIFICADOS

Art.6 O processamento, controle, confecção e distribuição dos títulos e certificados mencionados neste Regulamento é da exclusiva responsabilidade do **CBRSBT** que deverá usar meios próprios para o seu custeio, de forma a não onerar a **CBKC**.

Art.7 Os certificados mencionados neste Regulamento serão registrados em livros próprios do **CBRSBT** e divulgados no *site* do **CBRSBT** na *internet*.

Art.8 Os clubes, departamentos e núcleos especializados da Raça STAFFORDSHIRE BULL TERRIER encaminhar os resultados das exposições, testes e provas de trabalho em até 5 (cinco) dias após a sua realização.

Art.9 O criadores deverão encaminhar os certificados mencionados neste regulamento ao **CBRSBT** através das entidades especializadas da Raça Staffordshire Bull Terrier existentes no estado de referência e de instalação do canil devidamente registrado no sistema **CBKC-FCI**, no âmbito de sua respectiva jurisdição.

Parágrafo Único Naqueles estados onde não houver entidade especializada da raça Staffordshire Bull Terrier, o encaminhamento se dará através da federação ou da entidade

eclética assemelhada existente no estado de referência e de instalação do canil devidamente registrado no sistema **CBKC-FCI**, no âmbito de sua respectiva jurisdição.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art.10 Os casos omissos e as questões levantadas a cerca da aplicação e da interpretação deste Regulamento serão resolvidos pelo **CBRSBT**.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Roberto de Carvalho Cunha
Coordenador do **CBRSBT**